



MAM ASSET MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PESSOAIS E DA GESTORA

FEVEREIRO/2024

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente política de negociações pessoais e da **MAM ASSET MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”) tem por objetivo descrever as regras aplicáveis às negociações pessoais dos Colaboradores da Gestora e da própria Gestora, com o objetivo de minimizar os riscos de conflitos de interesse entre os Colaboradores e os clientes da Gestora, bem como entre a Gestora e os seus clientes.

Esta política de negociações pessoais e da Gestora se aplica aos sócios, administradores, funcionários, e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Gestora (“Colaboradores”).

Ademais, exclusivamente para fins desta política, os Colaboradores atestam ciência e concordância ao fato de que quando o presente documento se referir a procedimentos e obrigações relativas a investimentos pessoais, o termo “Colaboradores” será estendido aos cônjuges, companheiros, filhos, e enteados, desde que convivam no mesmo domicílio do Colaborador (“Familiares Diretos”).

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PESSOAIS

A presente política foi elaborada considerando a estratégia de investimentos da Gestora, qual seja, o investimento em fundos de investimento em participações (“FIPs”), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”), Fundos de Investimento Imobiliário (“FI”) , bem como os demais Fundos de Investimento regulados pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores (“Resolução CVM 21/22”), especialmente fundos de renda fixa, de ações e multimercado, bem como carteiras administradas.

Desta forma, os investimentos efetuados pelos Colaboradores da Gestora, em benefício próprio, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais, devendo, inclusive, tais Colaboradores assegurarem que toda a diligência e não interferência negativa é também observada pelos seus Familiares Diretos. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela Gestora, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

A Gestora não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de “*Insider Trading*” (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de “*Front Running*” (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).

Sempre que for detectada alguma situação de conflito de interesse, ainda que potencial, os Colaboradores da Gestora ficam obrigados a não realizar a operação ou a se desfazerem de sua



posição de investimento pessoal. Neste caso, devem notificar imediatamente e por escrito o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD.

Os Colaboradores declaram-se cientes e concordam em enviar anualmente para o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD declaração atestando que os investimentos pessoais realizados estão em conformidade com as regras para investimentos pessoais consagradas na presente política (“Declaração”).

Ainda, os Colaboradores declaram-se cientes que são os únicos responsáveis pela elaboração da Declaração e pela veracidade do seu conteúdo. Desta forma, a não elaboração da Declaração ou a ausência de veracidade da informação prestada podem ensejar nas sanções previstas na Política de *Compliance* da Gestora.

São vedados aos Colaboradores, salvo mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, as aplicações em: (a) ativos emitidos pelas companhias indicadas na Lista de Vedação (abaixo definida); (b) ativos para os quais exista restrição por parte de órgão regulador ou autorregulador; e (c) operações de venda a descoberto (“*short selling*”).

O Diretor de *Compliance*, Risco e PLD poderá, a qualquer momento, elaborar uma lista contendo a relação de companhias com as quais a negociação de valores mobiliários, pelos Colaboradores, será vedada (“Lista de Vedação”).

A Lista de Vedação será divulgada a todos os Colaboradores, e atualizada sempre que alguma companhia for incluída ou excluída da referida lista. São proibidas operações com valores mobiliários de companhias enquanto estiverem incluídas na Lista de Vedação.

Caso o Colaborador já detenha valores mobiliários de alguma companhia que figure na Lista de Vedação, na ocasião da inclusão de tal empresa na Lista de Vedação, o Colaborador deverá informar imediatamente ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLD a respeito de tal fato, e não transacionar com valores mobiliários de referida companhia ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal, devendo notificar imediatamente e por escrito o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD.

São investimentos em que os Colaboradores necessitam de aprovação prévia do Diretor de Compliance, Risco e PLD: (a) ações; (b) fundos de investimento imobiliário; e (c) fundos de investimento em que o Colaborador tenha o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão do fundo investido.

NEGOCIAÇÕES DA GESTORA

A Gestora, na gestão de seus próprios investimentos, poderá realizar diretamente negociações de ativos financeiros considerados de renda variável, ou de títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, cabendo à Gestora observar as mesmas regras e restrições aplicáveis a seus clientes. Adicionalmente, será permitido à Gestora a aquisição de cotas de fundos de investimento por ela geridos, contudo, não serão constituídos fundos exclusivos ou restritos para gerir recursos da Gestora ou de seus sócios e diretores.

A gestão do caixa da própria Gestora é feita de maneira conservadora e está restrita à:

- a) Negociação de Ativos Financeiros considerados de renda fixa;
- b) Realização de operações compromissadas com lastro em títulos públicos; e
- c) Aplicação em fundos de investimentos de renda fixa.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Fevereiro de 2021	1ª	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD
Fevereiro de 2022	2ª	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD
Fevereiro de 2023	3ª	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD
Fevereiro de 2024	4ª	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD

ANEXO I – DECLARAÇÃO SOBRE INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais realizados ao longo do ano de [____] estão em conformidade com as regras constantes da Política de Negociações Pessoais e da **MAM ASSET MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”).

Neste sentido, manifesto a minha ciência inequívoca sobre o fato de ser o único responsável pela veracidade da informação aqui prestada, não podendo a Gestora, sob qualquer hipótese, ser responsabilizada por tal informação, e tenho ciência que a ausência de veracidade desta declaração pode ensejar na aplicação, pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLD, das sanções previstas na Política de *Compliance* da Gestora.

[Cidade], [data]

[COLABORADOR]